



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TI - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 21018.000987/2023-48

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n 21018.000987/2023-48

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais do tipo EPI's e outros artigos para atender a demanda, visto estarmos enfrentando período de Emergência Zoossanitária, declarada pelo ministro do MAPA, em 22/05/2023. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID	Pesquisa Internet	Pesquisa Internet	Pesquisa Internet	Menor Preço	TOTAL
01	286266	Bota em pvc tipo impermeável cor preta cano curto médio e longo de uso profissional números 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44, confeccionada em policloreto de vinila (pvc)	UN	50	56,07	59,45	69,90	56,07	2.803,50
02.	270851	Lona Laminado de PVC reforçado com tecido 100% poliéster, tamanho mínimo de 10mX15m	UN	02	3.281,72	3.817,17	3.326,50	3.281,72	6.563,44
TOTAL GERAL									9.366,94

SEI nº 30923715

Referência: Processo nº 21018.000987/2023-48

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A presente demanda surge em razão da necessidade de aquisição de materiais para ações de atendimento relativas aos casos de Influenza Aviária no Estado do Espírito Santo.

2.2. Considerando os casos de Influenza aviária no estado do Espírito Santo, sendo hoje o estado com maior número de foco da doença, faz-se necessário a aquisição de materiais e equipamentos, que serão utilizados nas atividades relacionadas ao atendimento da emergência zoossanitária.

2.3. Registra-se ainda a publicação da Portaria MAPA No 587, de 22 de maio de 2023, que declarou estado de emergência zoossanitária em todo o território nacional por 180 dias, devido à detecção do vírus da influenza aviária H5N1 de alta patogenicidade (IAAP) em aves silvestres, e considerando o crédito suplementar extraordinário objeto da Medida Provisória no 1.177, de 5/6/2023, publicada no DOU de 6/6/2023;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Considerando o perfil zoonótico de sorotipos da influenza aviária (ia), deve-se seguir as recomendações do Ministério da Saúde e dos demais órgãos de saúde pública quanto aos risco de exposição ao vírus. Da mesma forma, complementarmente às orientações de biossegurança previstas no Plano de Contingência para Emergências Zoossanitárias - Parte Geral, nas instruções de Vigilância passiva de Síndrome Respiratória e Nervosa das Aves e no Plano de Vigilância de influenza aviária e doença de Newcastle, os trabalhadores deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) adicionais, específicos para risco de infecção pelo vírus.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.2. A ocorrência da Influenza Aviária, uma doença viral altamente contagiosa que afeta as aves, pode ter vários impactos ambientais significativos. Aqui estão alguns dos principais impactos:

4.1.2.1. Mortalidade de aves selvagens: A Influenza Aviária pode afetar aves selvagens, resultando em alta taxa de mortalidade. Isso pode ter consequências diretas na população de aves, causando desequilíbrios ecológicos e afetando a biodiversidade local.

4.1.2.2. Risco de extinção de espécies: Espécies de aves ameaçadas de extinção são particularmente vulneráveis à Influenza Aviária. A doença pode dizimar populações inteiras dessas espécies, tornando ainda mais difícil sua recuperação e aumentando o risco de extinção.

4.1.2.3. Transmissão para outras espécies: Embora a Influenza Aviária seja principalmente uma doença que afeta aves, algumas cepas do vírus têm a capacidade de infectar mamíferos, incluindo humanos. Essa transmissão pode levar a surtos de saúde pública, com riscos para a saúde humana e animal.

4.1.2.4. Impacto na avicultura: A Influenza Aviária pode causar grandes prejuízos econômicos para a indústria avícola. Quando surtos da doença ocorrem em granjas avícolas, a implementação de medidas de controle, como abate de aves infectadas e quarentenas, pode resultar em perdas significativas para os produtores.

4.1.2.5. Propagação do vírus: A Influenza Aviária é altamente contagiosa, e sua disseminação pode ocorrer por meio de aves migratórias, que podem transportar o vírus a longas distâncias. Isso aumenta o risco de disseminação da doença para novas áreas geográficas, tornando o controle e a erradicação mais desafiadores.

4.1.2.6. Medidas de controle e prevenção: A ocorrência da Influenza Aviária pode levar à implementação de medidas de controle rigorosas, como quarentenas, restrições ao movimento de aves, abate de animais infectados e monitoramento intensivo. Essas medidas podem ter impactos sociais, econômicos e logísticos significativos nas comunidades afetadas.

4.1.2.7. Em resumo, a Influenza Aviária tem o potencial de causar danos consideráveis ao meio ambiente, à biodiversidade, à saúde humana e à indústria avícola. A prevenção, vigilância e resposta rápida são fundamentais para minimizar esses impactos e proteger tanto as aves selvagens quanto as aves de criação.

4.2. Os requisitos básicos para a contratação de empresa fornecedora dos EPI's e demais equipamentos são que os produtos solicitados estejam de acordo com as especificações descritas no termo de referência, que tenha Certificado de Aprovação C.A., atendendo aos seus normativos, e que tenham a certificação do INMETRO. A empresa deverá enviar amostras dos EPI's. Além disso, a empresa licitante que oferecer menor preço deverá apresentar amostra do produto cotado, que será analisado quanto à sua qualidade e adequação ao prescrito no termo de referência.

4.3 Da exigência de amostra:

4.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- a) Macacão
- b) Máscara
- c) luvas
- d) óculos
- e) tubos

4.3.3. As amostras poderão ser entregues no endereço Av. Adalberto Simão Nader, nº 531, Mata da Praia - Vitória ES, no prazo limite de 5 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.3.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.3.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Certificado de Aprovação C.A. nos EPI'S.

4.3.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.3.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.3.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.3.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados da data da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (03 três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Av Adalberto Simão Nader, nº 531, Mata da Praia - Vitória - ES, CEP: 29066-310.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 03(três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03(três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 130060;

Fonte de Recursos: 3000000000;

Programa de Trabalho: ; 228105

Elemento de Despesa: 33.90.30-28 e 33.90.30-35

Plano Interno: INFLUENZA.

Aprovo, nos termos e para os fins do estabelecido pelo inciso II do Art. 14º do Decreto 10.024/2019, o presente Termo de Referência, adotando a justificativa e os elementos técnicos nele contidos.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO TARSO MUSSO DE MATTOS, Assistente Administrativo(a)**, em 25/07/2023, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME GOMES DE SOUZA, Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Espírito Santo**, em 25/07/2023, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29912315** e o código CRC **1DCC69A7**.